



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 537/2012 NAZAREZINHO-PB, EM 03 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara de Nazarezinho, para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei em razão do seu Cargo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Subsidio mensal dos Vereadores do Município de Nazarezinho para Legislatura 2013 a 2016 é fixado em R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º. O Subsidio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nazarezinho para Legislatura 2013 a 2016 é fixado em R\$ 4.008,00 (Quatro Mil e Oito Reais).

Art. 3º. Fica assegurada aos Subsídios de que trata esta Lei, alteração ou revisão anual, com base no INPC, na mesma data da alteração ou revisão das remunerações dos servidores do Poder Legislativo, sem distinção de índice, respeitados os limites constitucionais previstos no art. 37, Inciso X, XI e XV, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º. Os recursos para atender as despesas desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 03 de Outubro de 2012.


FRANCISCO ASSIS BRAGA JUNIOR
Prefeito Municipal